# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Resoluções | 2 |
| Outros Atos | 3 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Aviso de Licitação | 6 |
| Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT | 7 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Extrato | 7 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taquaritinga**
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

**Câmara Municipal de Taquaritinga**
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga




**PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TAQUARITINGA- SP**
**RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 01/18, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre a implementação do Programa Mais Alfabetização na Rede*

Municipal de Ensino no ano letivo de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, à vista da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no DOU em 23/02/2018 e considerando que:

- é preciso garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem para todos os alunos;

- a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo;

- a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, faz-se mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática;

- a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa Mais Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Educação tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

Art. 2º. O Programa garantirá apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização do professor alfabetizador, por um período de 05 (cinco) horas semanais por turma, para as Unidades Escolares.

Art. 3º. As referidas turmas serão oferecidas aos candidatos, que atendam aos seguintes requisitos:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição e,

• Ter formação em nível superior, curso de Pedagogia ou,

• Ter formação em curso de magistério, nível médio ou,

• Ser estudante do curso Pedagogia, nível superior.

Art. 4º. O candidato a assistente de alfabetização deverá, no momento da inscrição, apresentar Curriculum Vitae 2018, bem como, documento que comprove que está cursando licenciatura em

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA- SP

Pedagogia (declaração original da instituição de ensino) ou, para os habilitados, diploma do referido curso.

Art. 5º. O assistente de alfabetização passará por 05 (cinco) horas por semana na turma (sala de aula), auxiliando o professor regente a classe. O responsável pela turma é o professor regente, ou seja, o professor assistente terá a função de auxiliar.

Art. 6º. Ao assistente de alfabetização poderá ser atribuída mais de 01 (uma) turma, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 7º. O trabalho entre o professor regente e o assistente, bem como o horário a ser cumprido, serão definidos na própria escola, pelo Coordenador Pedagógico e em consonância à Portaria MEC 142/2018.

Art. 8º. A atuação do assistente de alfabetização tem por finalidade contribuir para a alfabetização (leitura,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga


escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico.

Art. 9º. O Programa Mais Alfabetização nas escolas realizar-se-á nos meses de maio a junho e de agosto a novembro de 2018 e será acompanhado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Poderá ser dispensado, por decisão da Equipe Gestora da Unidade Escolar e a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, o assistente que não atuar conforme aos objetivos do Programa.

Art. 11. A forma pela qual se dará a classificação/seleção dos candidatos à vaga de assistente de alfabetização, estará contido em Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Taquaritinga, 10 de abril de 2018.

Neide Ramos Salvagni

Secretária Municipal de Educação

## Outros Atos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TAQUARITINGA- SP**
**EDITAL S.M.E. nº 01/2018**

A Secretária Municipal de Educação de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Neide Ramos Salvagni, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para a seleção de monitores para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa "Mais Alfabetização", instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e em conformidade à Resolução S.M.E. nº 01, de 05 de abril de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º, Portaria MEC nº 142/2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA- SP

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Taquaritinga - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga


2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição e,

• Ter formação em curso de magistério, nível médio ou,

• Ter formação em nível superior, curso de Pedagogia ou,

• Ser estudante do curso Pedagogia, nível superior.

2.3. O Processo de Seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

• Professores habilitados, com formação em Pedagogia, que atuam ou tenham atuado na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com disponibilidade de carga horária;

• Professores com formação no magistério, nível médio, que atuam ou tenham atuado na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com disponibilidade de carga horária;

• Professores com formação em Pedagogia (nível superior) ou no Magistério (nível médio) sem tempo de exercício no magistério;

• Estudantes de graduação em Pedagogia.

.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar nas unidades escolares, com 05 (cinco) horas semanais por turma, em mais de 01 (uma) turma;

4.3 Os atendimentos de cada assistente, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA- SP

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC/SME.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. No período de 16 a 18 de abril de 2018, das 09h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nadir de Paula Eduardo,35 – Parque Residencial Laranjeiras, serão abertas as inscrições a candidatos para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga


atuarem como assistente de alfabetização em turmas de 1º e 2º anos nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

5.2. As turmas de alunos serão oferecidas aos candidatos inscritos e classificados, de acordo ao art. 3º, da Resolução SME nº 01/2018.

5.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procurador formalmente constituído através de procuração autenticada. Em caso de procuração o procurador deverá apresentar documento original de identificação.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

5.6.1. Curriculum Vitae 2018;

5.6.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA- SP

5.6.3. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

5.6.3.1. Carteira de Identidade (frente e verso);

5.6.3.2. CPF;

5.6.3.3. Comprovante de residência;

5.6.3.4. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado);

5.6.3.5. Comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário, declarando qual período (em que semestre) está cursando;

5.6.3.6. Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes, se o caso.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9. Não será efetivada a inscrição de candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda declarada pelos gestores de cada unidade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

7.1. Todos os candidatos serão classificados, obedecendo aos seguintes critérios, nessa ordem:

7.1.1. com formação em Pedagogia, contado o tempo (em dias) de atuação em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

7.1.2. com formação em Pedagogia, que não contam com tempo de exercício no Magistério;

7.1.3. com formação no Magistério, nível médio, contado o tempo (em dias) de atuação em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

7.1.4. com formação no Magistério, nível médio, que não contam com tempo de exercício;

7.1.5. estudante do curso de Pedagogia (nível superior);

7.2. O desempate obedecerá aos seguintes critérios:

7.2.1. O período (em qual semestre) em que cursa Pedagogia, se estudante;

7.2.2.Maior idade;

7.2.3.Número de filhos dependentes.

7.3. A classificação será feita em lista única, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA- SP

7.4. Cronograma de classificação/atribuição:

•24/04/2018- afixação da classificação na Secretaria

Municipal de Educação e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

•25/04/2018- prazo para Recurso;

•27/04/2018 – Atribuição, às 09:00h, na Secretaria Municipal de Educação.

8. DA LOTAÇÃO

8.1- O candidato escolherá a escola onde irá atuar, conforme sua classificação;

8.2- O horário de trabalho do assistente de alfabetização será definido na Unidade Escolar;

8.3- O candidato classificado poderá escolher atuar em mais de 01 (uma) turma, desde que haja compatibilidade de horários.

8.4. Os candidatos classificados, prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses – maio/junho e agosto/setembro/outubro/novembro de 2018, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o próximo candidato classificado, conforme lista.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar e da equipe pedagógica da SME no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida sua Equipe Pedagógica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA- SP

9.7. Eventuais atualizações ou retificações do presente documento serão comunicados em Edital ou Aviso Publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações/retificações.

9.8. A publicidade do presente Edital será assegurado através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

9.9. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Taquaritinga, 11 de abril de 2018.

Neide Ramos Salvagni

Secretária Municipal de Educação

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

EDITAL RESUMIDO Nº 045/2018 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2018 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico na Rua Carlos de Oliveira Novaes, Jardim São Sebastião, Taquaritinga/SP, nos termos do Convênio nº 155/2017, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, e o Município de Taquaritinga, com fornecimento de mão de obra e materiais – ENCERRAMENTO: dia 27/04/2018 – HORÁRIO: 9:00h - VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 94.952,90 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga




www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 09 de abril de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

EDITAL RESUMIDO Nº 048/2018 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2018 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas oficinas de dança, karatê, artesanato, fanfarra, informática, violão, garçom, corte e costura, manicure e pedicure - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento terá início às 08:00 horas do dia 25/04/2018 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.720,00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 11 de abril de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

## Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT

## Licitações e Contratos

## Extrato

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO: 2° TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga. CONTRATADO: MEDIC – Prestação de Serviços Médicos Ltda. RESUMO DO OBJETO: prorrogando por mais 12 (doze) meses os serviços médicos na área de perícias médicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga. ASSINATURA: 15/05/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 1° TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga. CONTRATADO: SINDPLUS Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. RESUMO DO OBJETO: Prorrogando por mais 12 (doze) meses o fornecimento de vale alimentação com utilização de meio eletrônico via cartão magnético. ASSINATURA: 03/04/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 2° TERMO DE ADITAMENTO – ALTERAÇÃO NO VALOR DO CARTÃO**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga. CONTRATADO: SINDPLUS Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. RESUMO DO OBJETO: Alteração do valor com o advento da Lei Municipal 4410 de 28 de abril de 2017, que reajusta o valor do vale alimentação autorizado pela Lei Municipal 3866 de 08 de dezembro de 2010. ASSINATURA: 03/05/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 3° TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga. CONTRATADO: SINDPLUS Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. RESUMO DO OBJETO: Prorrogando por mais 12 (doze) meses o fornecimento de vale alimentação com utilização de meio eletrônico via cartão magnético. ASSINATURA: 22/03/2018

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 1° TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga. CONTRATADO: Dirce Marinei Regatieri Pastore. RESUMO DO OBJETO: Prorrogando por mais 12 (doze) meses os serviços de empresa especializada em locação de software para processamento das atividades contábeis do Instituto. ASSINATURA: 29/05/2017

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga




**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 1° TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga. CONTRATADO: Web Paes. RESUMO DO OBJETO: Prorrogando por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de web designer para criação, desenvolvimento e manutenção do portal de informações públicas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga. ASSINATURA: 14/09/2017